



Nota Técnica Conjunta

Sociedade Brasileira de Pediatria e
Associação Brasileira de Alergia e Imunologia

Nº 17, 19 de Novembro de 2025

Decreto 12.688/2025 – 21 de outubro – Logística Reversa de Embalagens Plásticas

Grupo de Trabalho: Saúde Planetária-Saúde Única (Gestão 2025-2028)

Coordenador: Clóvis Francisco Constantino

Membros: Carlos Augusto Mello da Silva, Dirceu Solé (Relator),
Evangalina da Motta Pacheco Alves de Araújo,
Fátima Rodrigues Fernandes, Marcelo de Paula Corrêa,
Maria Isabel Amando de Barros,
Marilyn Nilda Esther Urrutia de Pereira (Relatora),
Raquel Prudente de Carvalho Baldacara

Comissão Especial: Biodiversidade, Poluição e Clima (Gestão 2025-2026)

Coordenadora: Marilyn Nilda Esther Urrutia de Pereira (Relatora)

Vice-coordenadora: Raquel Prudente de Carvalho Baldaçara

Membros: Celso Taques Saldanha, Edna Cláudia Mendes Barbosa,
Luciana Varanda Rizzo, Marcelo de Paula Corrêa,
Nádia de Melo Betti, Raphael Coelho Figueredo

O Decreto Nº 12.688, de 21 de outubro de 2025, institui o sistema de logística reversa de embalagens de plástico e estabelece que todas as empresas que produzem, importam, distribuem e vendem embalagens plásticas passam a ser responsáveis por garantir que essas embalagens voltem para o ciclo produtivo, em vez de serem jogadas no lixo comum e acabarem em rios, praias, solos e no corpo humano.

É o princípio da responsabilidade compartilhada, mas com foco na responsabilidade das empresas — não só do consumidor.

Por que isso é importante?

Porque o plástico: não desaparece, se fragmenta em microplásticos, pode transportar substâncias tóxicas, como PFAS (substâncias per e polifluoroalquil), volta para nossa comida, água e ar e interfere com os sistemas hormonal e imunológico

O plástico que descartamos volta para nós!

O que muda com o decreto?

1. As embalagens plásticas terão destino certo

As empresas devem: recolher, selecionar, reciclar ou reutilizar as embalagens que colocam no mercado.

2. As metas de reciclagem vão aumentar ano a ano

Até 2040, a quantidade de plástico reciclado terá que crescer gradualmente.

Isso evita promessas “genéricas” e cria compromisso que poderá ser mensurado.

3. Os catadores de material reciclável passam a ser reconhecidos e valorizados

O decreto determina que:

- a) Cooperativas de catadores sejam incluídas no sistema, e
- b) Tenham contratos formais, pagamento e capacitação

Isso é essencial, pois 90% da reciclagem no Brasil só existe por causa dos catadores.

4. Rastreabilidade e transparência

As empresas terão que provar, com relatórios públicos, quanto recolhem e reciclam.

Isso combate: falsas declarações, reciclagem “de papel” e *greenwashing*

Pontos positivos

São apontados os seguintes:

1. O decreto representa um marco importante para o Brasil no âmbito da economia circular e do gerenciamento de resíduos sólidos, ao tratar especificamente das embalagens plásticas — um material de alto impacto ambiental;
2. Estabelece obrigações claras e metas quantificáveis para a recuperação e reciclagem de plástico, o que aumenta a previsibilidade e possibilidade de fiscalização;
3. Prioriza a inclusão social ao destacar a participação das Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis (ANCAT) e cooperativas de catadores como parte integrante da cadeia de logística reversa, e
4. Estimula a rastreabilidade, transparência e responsabilização dos atores da cadeia (fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes), o que melhora a governança do sistema.

O que ainda precisa acontecer?

Para que o decreto funcione na prática, o Brasil precisa:

Ação necessária	Por quê?
Investir em pontos de entrega voluntária e coleta seletiva	Sem coleta, não há reciclagem possível
Padronizar embalagens para facilitar a reciclagem	As embalagens mistas da atualidade são quase totalmente não recicláveis
Educar a população	Sem participação da população, o retorno das embalagens não acontece

Mensagem final

Este decreto representa um passo muito importante, mas ele só terá impacto real se todos participarem:

- a) Consumidores: separar e devolver embalagens
- b) Empresas: assumir custos e responsabilidade

- c) Governo: fiscalizar e apoiar as cooperativas
- d) Sociedade: entender que o lixo não desaparece

O plástico que descartamos hoje será o ar, a água e o alimento de amanhã. Por isso, a mudança precisa começar agora — e com todos nós!

Referência:

Decreto nº 12.688 de 21 de outubro de 2025. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=12688&ano=2025&ato=503oXWE9UNZpWTaf5>
Acesso em 25 de outubro de 2025.

